



SENADO FEDERAL
Gabinete do **SENADOR WEVERTON**

EMENDA Nº - PLENÁRIO

(a MP 1055 de 28 de junho de 2021)

Acrescente-se o inciso V ao art. 2º da Medida Provisória nº1055 de 28 de junho de 2021:

V – Criar mecanismos de articulação com os Poderes da União, estados e municípios, com o objetivo de implantar programas de enfrentamento da crise de energia elétrica, da gestão hidroenergética e para o enfrentamento da escassez hídrica.

JUSTIFICAÇÃO

O Brasil enfrenta a possibilidade de crise energética causada pela redução dos níveis dos reservatórios, à semelhança da crise ocorrida em 2001.

O Governo Federal, à época, editou a MP 2.198 de 24 de agosto de 2001 que se apresentou como medida de enfrentamento muito mais ampla, inclusive instituindo a GCE – Câmara de Gestão da Crise de Energia Elétrica.

Na verdade, a presente MP é uma versão mais modesta e tímida do que a adotada em 2001.

A exemplo da crise passada, o enfrentamento necessita de ação articulada entre todos os Entes Federativos e esta emenda pretende definir esta articulação como competência da CREG - Câmara de Regras Excepcionais para Gestão Hidroenergética criada pela MP.

Sala das Sessões,



SF/21072.95902-83



SENADO FEDERAL
Gabinete do **SENADOR WEVERTON**
Senador WEVERTON



SF/21072.95902-83